



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Aggiu Wealth Management | Ago. 23



INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os integrantes da AGGIU WEALTH MANAGEMENT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., (“AGGIU”) incluindo os sócios, colaboradores, trainees e estagiários (“Integrantes”, ou isoladamente, “Integrante”).

O Integrante poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais que estejam de acordo com esta Política através de instituições locais e internacionais que possuam boa reputação em tais mercados, observado o Código de Ética, o Manual de Compliance, a Política de Confidencialidade e demais normas escritas da AGGIU em especial as disposições que tratam de uso de informações privilegiadas.

Além disso, o Integrante não poderá valer-se de terceiros para realização de operações em desacordo com a presente Política, incluindo, sem limitação, partes a ele relacionadas, pessoas físicas ou jurídicas.



1. PRINCÍPIOS

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas da AGGIU e seus Integrantes, os princípios que norteiam os investimentos pessoais dos Integrantes são:

- (i) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da AGGIU bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à AGGIU para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem dela.

2. NORMAS GERAIS

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se à postura a ser adotada pelos Integrantes:

- (i) O Integrante deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- (ii) O Integrante não deverá se envolver em “*front running*” e/ou “*insider trading*” que em suma baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na AGGIU a fim de obter vantagem indevida, conforme descrito na Política de Confidencialidade da AGGIU; e
- (iii) Se o Integrante estiver pessoalmente impedido por esta Política de negociar ativos financeiros, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que autorizado prévia e expressamente pelo Diretor de *Compliance*, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

3. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

As operações envolvendo ativos financeiros realizados em benefício do próprio Integrante no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, sendo certo que o Integrante não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua relação com a AGGIU para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros, para si ou para terceiros.

As negociações com ativos financeiros pelos Integrantes dependem de prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*, ressalvado o disposto abaixo.

Independem de autorização do Diretor de *Compliance* as seguintes operações:

- a) Aplicações em poupança;
- b) Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto;
- c) Fundos de investimento em relação aos quais os Integrantes não tenham poder de influenciar as decisões;
- d) Ativos que repliquem índices, benchmarks, ações que compõem o índice Bovespa ou moedas, onde a liquidez é enorme e uma eventual participação da Aggiu seja
- e) Demais operações expressamente aprovadas pelo Diretor de *Compliance*, conforme venha a ser divulgado por escrito aos Integrantes.

Não obstante, os investimentos nos ativos listados acima sempre se sujeitarão às regras gerais restabelecidas na regulamentação em vigor, nesta Política e no Manual de *Compliance*.

Os Integrantes poderão manter as posições em ativos financeiros adquiridos antes de seu ingresso na AGGIU, devendo comunicar a relação de tais ativos ao Diretor de *Compliance* quando do seu ingresso. Sem prejuízo, a venda de tais ativos financeiros ou o aumento da referida posição dependem de autorização prévia do Diretor de *Compliance*, exceto se expressamente dispensados, nos termos desta Política.

4. MONITORAMENTO

Anualmente, os Integrantes assinarão “Formulário de Anuênciam e Adequação de Investimentos” (“Anexo I”), declarando cumprimento da presente Política e indicação dos bancos e intermediários junto aos quais



possuem investimentos. Adicionalmente, o Diretor de *Compliance* poderá solicitar aos Integrantes e estes deverão apresentar os extratos de investimentos junto a tais instituições.

Cabe ao Diretor de *Compliance* acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Integrantes, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Integrante poderá ser exigido a cancelar a ordem, vender ou reverter sua posição caso o Diretor de *Compliance* assim identifique potenciais conflitos de interesses ou inadequação.

Não obstante, os Integrantes serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas em decorrência desta Política, isentando a AGGIU de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que a AGGIU poderá exigir que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Integrante no âmbito das negociações indevidas sejam ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela AGGIU.

5. PENALIDADES

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos nesta Política deverão ser levados para apreciação do Diretor de *Compliance*.

Competirá ao Diretor de *Compliance* aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, garantido ao Integrante amplo direito de defesa.

Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, destituição em caso de sócios, demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da AGGIU de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

São Paulo, 7 de agosto de 2023.



José Leandro Pereira Martins
Diretor de *Compliance*



Anexo I

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E ADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da **AGGIU WEALTH MANAGEMENT CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, li e concordo em cumprir a presente Política, declarando:

- (i) Compreender que a não observância e o não cumprimento da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão;
- (ii) Que meus investimentos estão em total acordo com a Política de Investimentos Pessoais.
- (iii) Que posso investimentos junto aos seguintes bancos e intermediários:

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de *Compliance*.

[local], _____ de _____. de _____. _____.

Nome:

CPF: